



PREFEITURA MUNICIPAL

~~Ofício nº~~

AQUIDAUANA, MT.

LEI Nº 627/72

Acrescenta expressão ao paragrafo 5º do artigo 2º da Lei / 618/71 de 17/12/71.

O PREFEITO MUNICIPAL
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O Paragrafo 5º do Artigo 2º da Lei nº618/71, de 17/12/71, passa ter a seguinte redação:
"Paragrafo 5º - A SANEMAT fica obrigada a /
construir uma Estação de tratamento de água na área do Município, obedecidas as especificações técnicas que possam atender suas necessidades por um período de 30 (trinta) anos ou o prazo que o Projeto de viabilidade determinar.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 17 DE MARÇO DE 1.972.

Fernando Lucarelli
FERNANDO LUCARELLI

Req. sds nº 102/72

gab/Jeo